



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 013/2012.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Anexo V da Lei Municipal nº 3.555, de 10 de junho de 2011; e Lei 3.789, de 1º de junho de 2012, comunica aos interessados que executará a pavimentação asfáltica, tipo C.B.U.Q”, da **Rua Edvino Schaeffer**, no Bairro Canabarro, sendo que, para os fins de que tratam as Leis supra citadas, informa aos proprietários dos imóveis atingidos pela obra o seguinte:

- 1 – Da Delimitação das Áreas de Influência:** A área de influência da obra, conforme especificado no anexo II do presente Edital, fica fixada pelos seguintes limites:
 - 1.1 – **Rua Edvino Schaeffer**, no trecho compreendido entre a Avenida 1 Leste e a Rua Bruno Driemeyer, e, no trecho compreendido entre a Avenida 1 Leste, seguindo direção oeste, por 68,31 metros, no Bairro Canabarro, totalizando a extensão de 351,31 metros e a área de 3.161,79 m².
- 2 – Do Memorial Descritivo do Projeto:** O Memorial Descritivo da Obra fica fixado de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- 3 – Do Custo Total da Obra:** O custo total para a pavimentação do trecho da rua, conforme fixado no item 1 do presente edital, fica orçado em:
 - 1.1 – **Rua Edvino Schaeffer:** R\$ 368.261,88 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos);
- 4 – Plano de Rateio do Custo da Obra:** O custo da obra será rateado entre os proprietários dos imóveis diretamente atingidos pela mesma, de acordo com os valores estabelecidos na coluna “**Valorização R\$**” do anexo IV do presente Edital.
- 5 – Da Impugnação:** De acordo com o que estabelece o Artigo 16 da Lei Municipal nº 3.555, de 10 de junho de 2011, ficam os proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras notificados, no prazo de 30 (trinta dias) contados da sua publicação, impugnar o presente edital com relação a qualquer dos elementos nele constantes, se assim o entenderem necessário, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
 - 5.1 – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade Fazendária, através de petição escrita, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, para a abertura do competente processo administrativo que reger-se-á pelo disposto no Código Tributário Municipal.

Os anexos estão disponíveis na sala 14 do Centro Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de setembro de 2012.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jaime Genésio Klein

Secretario Municipal da Fazenda